

 **ANULAÇÃO DE PROCESSO**

Dispõe sobre a anulação do Pregão Eletrônico nº 76/2023 dando outras providências.

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de saúde do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Fica anulado o processo citado, em virtude do término do convênio com a SESA.

A anulação do Processo, desobriga o CISOP a indenização de qualquer espécie.

Esta anulação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel - PR, 30 de novembro de 2023.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gilmar Antônio Cozer

Pregoeiro do CISOP